



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, José Maria Pereira Coutinho

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho, de 29 de Setembro de 2021, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 004/E2/VII/GPAL/2021, de 21 de Outubro de 2021, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 22 de Outubro de 2021:

1. Em conformidade com a Revisão Intercalar do Contrato de Concessão do Serviço Público de Telecomunicações (doravante designado por “Contrato de Concessão”), a Companhia de Telecomunicações de Macau (CTM) pode utilizar os activos da Concessão sem pagar rendas ao Governo da RAEM, mas fica obrigada a gerir, a título gratuito, os activos da Concessão e a proceder aos trabalhos de manutenção, tais como a substituição e a actualização necessárias. Por outro lado, foi estabelecido no Contrato de Concessão um mecanismo para permitir aos outros operadores de serviço público de telecomunicações o acesso e a utilização dos activos da Concessão, incluindo as condutas da Concessão. No passado, houve operadores que solicitaram acesso às condutas da Concessão, mas acabaram por não concretizar o acesso. Até ao momento, não foi registado qualquer pedido de outros operadores de telecomunicações.
2. A prestação do serviço de Internet é regulada pelo Regulamento Administrativo n.º 24/2002, no qual não se exige o pagamento de retribuição, pelo que não dispomos de informações sobre esta matéria.



3. A Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações está a acompanhar a averiguação do incidente da rede telefónica fixa ocorrido no dia 4 de Agosto de 2021, não havendo, neste momento, qualquer resultado. Se o resultado for imputável ao operador, será tratado de acordo com as disposições do Contrato de Concessão.

A Directora dos Serviços de Correios e
Telecomunicações,
Lau Wai Meng
8 de Novembro de 2021